**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **APASMON – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17 – Bairro Mangabeiras, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente a **Srª. MARIA VALDETE LEITE DA CRUZ**, brasileira, casada, portador do RG nº M 963.120 – SSP/MG, CPF.: 089.265.226-87, residente e domiciliada na Rua Padre Hidelbrando Freitas, nº 120, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-439, resolvem celebrar o presente **1º TERMO DE ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **08/2018**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA -** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal até **10/06/2019**, nos termos do artigo 45, Seção IV alínea “c” e Parágrafo 2º - Inciso I, do Decreto Municipal 112/2018.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA -** A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do extrato do instrumento contratual no sítio oficial do Município, nos termos do Capitulo II, Seção II do Decreto Municipal 112/2018.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração e deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.
4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO -** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de Abril de 2019.

**SIMONE CARVALHO**

Município de João Monlevade

Prefeita Municipal

**APASMON – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO**

Organização da Sociedade Civil

MARIA VALDETE LEITE DA CRUZ

Presidente